

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemiriense" ao Exmo. sr. General José Parente Faria, D.D. secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemiriense de que trata o artigo antecedente, será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itapemirim, em horário a ser estabelecido para mera spetora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 05,05 de setembro de 1949.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 805/49 - DE 05 de setembro de 1949.

Concede Título de Cidadão  
Itapemiriense e dá outras  
Providências.

O Prefeito municipal de Itapeuiri, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapeuiriense" ao Reconciliao Padre Henrique Huber, D.D. Vigário da Paróquia de Nossa Senhora do Amparo, de Itapeuiri.

Art. 2º - O "Título de Cidadão Itapeuiriense" de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene da Câmara municipal de Itapeuiri, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapeuiri, Es, 05 de setembro de 1979.

*João Bechara*  
Prefeito Municipal